



Processo Seletivo: Edital Nº 02/2025 COPG/PRPPG

Ingressantes 2025/1 - Mestrado - Presencial

| Nº INSCRIÇÃO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | CONVOCADO MATRÍCULA | ORIENTADOR | VAGAS |
|--------------|------------|-----------------|---------------|---------------------|------------------------------------|-------|
| 7491 | 40.3 | Classificado | 1 | Sim | Luiz Felipe Leomil Coelho | 1 |
| 7588 | 39.1 | Classificado | 2 | Sim | Patricia Paiva Corsetti de Almeida | 1 |
| 7499 | 33.8 | Classificado | 4 | Sim | Marisa Ionta | 1 |
| 7009 | 30.4 | Classificado | 6 | Sim | Marcelo Franchin | 1/2 |
| 7566 | 29.2 | Classificado | 7 | Sim | Pollyanna Francielli de Oliveira | 1 |
| 7570 | 29 | Classificado | 8 | Sim | Marcelo Franchin | 2/2 |
| 7543 | 38.5 | Classificado | 3 | * | | |
| 7209 | 33.4 | Classificado | 5 | * | | |
| 6996 | 24.1 | Classificado | 9 | * | | |
| 7567 | 27 | Desclassificado | | | | |
| 6992 | 0 | Ausente | | | | |

Inscrições com ações afirmativas

| Nº INSCRIÇÃO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | CONVOCADO MATRÍCULA | ORIENTADOR | VAGAS |
|--------------|------------|-----------------|---------------|---------------------|------------------|-------|
| 7482 | 18.6 5 | Classificado | 1 | SIM | Masaharu Ikegaki | 1 |
| 7568 | 25.2 | Desclassificado | | | | |

* 7.6 do Edital Nº 02/2025 COPG/PRPPG, dentre os(as) candidatos(as) classificados(as), o ingresso no Programa será feito a partir da lista classificatória, estabelecida de acordo com os itens 7.4 e 7.5, considerando-se a opção do(a) orientador(a) indicado(a) no procedimento de inscrição (ANEXO I) e limitado ao número de vagas disponibilizado pelo(a) orientador(a).

7.7. Caso haja desistência, a vaga poderá ser preenchida pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado que indicou esse(a) orientador(a) no procedimento de inscrição (ANEXO I),



em ordem decrescente de nota final, para vaga do(a) orientador(a) do(a) candidato(a) desistente.

7.8. Candidatos(as) aprovados(as) que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excederem o número de vagas abertas por determinado(a) orientador(a), poderão eventualmente ingressar no Programa, caso o(a) orientador(a) indicado(a) no processo de inscrição abrir novas vagas e tenha interesse em ofertá-lo(a), 7.8.1. A abertura de nova(s) vaga(s) será autorizada somente após a aprovação do Colegiado do PPGCB.

7.9. Candidatos(as) aprovados(as) que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excederem o número de vagas abertas por determinado(a) orientador(a), poderão eventualmente ingressar no Programa, sob outra orientação, caso outro(a) docente tenha interesse em ofertar novas vagas para orientar novos(as) candidatos(as),

7.9.1. A abertura de nova(s) vaga(s) será autorizada somente após a aprovação do Colegiado do PPGCB.

7.10. Nos casos indicados nos itens 7.8 e 7.9 não é responsabilidade da Comissão de Seleção solicitar novas vagas ou procurar novos(as) orientadores(as) para estes(as) candidatos(as) aprovados(as) excedentes, devendo isto ser uma iniciativa do(a) candidato(a) junto aos(as) docentes.